

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

_	230400 1/202 1
Proc	01
Rub.	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 23 de abril de 2021, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2304001/2021, tendo como OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, Elanne Silva Morais, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 23 de abril de 2021

Elamil Ella menais

Elanne Silva Morais Setor de Protocolo





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras - MA, 23 de abril de 2021.

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

A Senhora

Juliete Bezerra de Oliveira

Chefe do setor de compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1

Atenciosamente,

Julie allen Julie audow Course Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site:https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc 230400 (1202 / FLS Rub _ L

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Brancodo Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à RuaZeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão- CEP 65.725-000 - Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 26 de abril de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira Chefe do setor de compras

	GA DA SOLICITAÇÃO DE PES LOGIA EM SINALIZAÇÃO VIA	
ENDEREÇO:TRAVESSA NO		
BAIRRO: SACAVEM	CIDADE: SÃO LUIS	UF: MA
CEP: 65043-350		
CNPJ:39.383.894/0001-81		
Recebi em / / a S de abril de 2021 para for	OLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE COTAÇÃO DE necimento de preços.	DE PREÇOS emitida en
Fan	nk fleeved flee	AMISO

Carimbo da empresa





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site:https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Brancodo Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	5.200,00	5.200,00
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	6.100,00	6.100,00

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () dias.

SÃO LUIS / MA, 27 de ABRIL /2021

Assinatura do responsável

Carimbo da empresa



DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

SINALIZACAO SEMAFORICA, SINALIZACAO VERTICAL E SINALIZACAO HORIZONTAL

São Luís/MA, 27 de Abril de 2021

Á

PREFEITURA MUNICIPAL PEDREIRAS-MA

Prezados senhores (as)

Apresentamos nosso orçamento

	PEDREIRAS/MA
Pro(2304001/2021
1 ES	05
Rub	

CAIX de le 200m 2 Servio	ço de manutenção corretiva do cruzamento da A ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas d's de 200mm amarela, 1 lâmpada de led's de	Serv.	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
	m vermelha e 4 lâmpadas de led's de pedestre).				
led's	ço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO TA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm elha e 2 lâmpadas de led's de pedestre. ogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	R\$ 6.100,00	R\$ 6.100,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A combinar

 VALIDADE DA PROPOSTA 30(Sessenta) dias, a parti da data em anexo na proposta.

 PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS Até 5 (Cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

> Frank Azevedo Araújo Sócio

DFTRANS

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 39.383.894/0001-81 INCRIÇÃO ESTADUAL: 12.667397-7

ENDEREÇO: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, BAIRRO: SACAVEM, Nº 01, CEP: 65.043-350 TEL: (98) 9.8775-2729 / (88) 9.9273-0121 / E-MAIL: dftransinalizacao@gmail.com

CIDADE: SÃO LUÍS ESTADO: MARANHÃO

FILIAL: CAMOCIM/CE



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Proc.	230400 1/202 /
FLS	06
Rub.	

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 26 de abril de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira Chefe do setor de compras

PROTOCOLO DE ENTE	REGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS
EMPRESA: THE SINAI	LIZAÇÃO VIARIA LTDA
ENDEREÇO: RUA TUT	TOIA, N° 3056, LOT. PARQUE ALEXANDRIA
BAIRRO: EXTREMA D	IRCEU ARCOVERDE II CIDADE: TERESINA UF: PI
CEP: 64076-425	
CNPJ: 24.061.084/31	
Recebi em//	a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em
de abril de 2021 para	fornecimento de preços.
TO LUCKE TO LUCKER LINE	ssinatura do responsável da empresa Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184,253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	6.000,00	6.000,00
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	6.120,00	6.120,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () _____dias.

TERESINA/PI, 27 de ABRIL /2021

Assinatura do responsável

Roumindo viente de Canvielles

Assinatura do responsáve Carimbo da empresa

THE SINAUZAÇÃO VIARIA LIDA
AV SÃO PRANCIPCIO, Nº 1 M1 CER DE OTRANO,
EMBRO EXIRTMA TERISMA PO



THE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Interessado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS - MA

n* 019/2021

Proc 2304001/202 1

SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
S

CNPJ/CPF: 24.061.084/0001-31

ENDERECO: RUA TUTOIA, Nº 3056, LOT. PARQUE ALEXANDRIA, BAIRRO: EXTREMA DIRCEU ACORVERDE III, TERESINA/PI.

TELEFONE/E-MAIL: E-mail: sinalizthesinal@yahoo.com

/ALIDADE DA PROPOSTA 90 (NOVENTA) DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO Trinta dias contados após a conclusão do fornecimento e emissão da Nota Fiscal

PRAZO DE ENTREGA Conforme ordem de fornecimento/ou empenho

DBJETO: Serviço de manutenção semaforica

PLANILHA ORCAMENTARIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de	Serv.	3	R\$ 5.000,00	R\$ 6.000,00
_	led's de 200mm amarela, 1 lâmpada de led's de 200mm vermelha e 4 lâmpadas de led's de pedestre).				
- 1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de	Serv.	1	R\$ 6.120,00	R\$ 6.120,00
	led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha e 2 lâmpadas de led's de pedestre.				
	Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).				

- O presente orçamento, importa um valor total de DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS..
- Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o serviço licitado, inclusive a margem de Jucro.

TERESINA-PI, 27 DE ABRIL DE 2021

Roumudo Abatt de Canvelles NOME DO PROPRIETARIO 446 896 403-00

CNPJ. 24.061.084/0001-31
THE SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA
AVSÃO HIANCISCO, OF 3541 CER 64.076-450.
BARRO EXTREMA TERISANA PI

mundo Nárura de Carvalho Insolo Administrador



Proc. 2304004202 / FLS. 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabivel.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 26 de abril de 2021.

Juliete Beverra de Oliveira Chefe do setor de compras

EMPRESA: DK SINALIZA	ÇÃO E INFORMATICA	
ENDEREÇO: RUA ENGEN	HEIRO BURITY, N 597	
BAIRRO: BOM JARDIM	CIDADE: SENHOR DO BONFIM	UF: BA
CEP: 48970.000		
CNPJ: 09.210.245/0001-18		
Recebi em/ a S	OLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇ	OS emitida en
de abril de 2021 para for	nacimanta da proces	

Assinatura do responsável da empresa Carimbo da empresa

Silver Maded Star



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	5.675,20	5.675,20
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1	6.891,00	6.891,00

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; (X) 90 dias; () __dias.

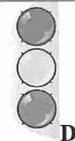
SENHOR DO BONFIM/ BA, 27 de ABRIL/2021

Assinatura do responsável Carimbo da empresa

Sailon Made de Situa

DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA

CNPJ 09.210.245/0001-18 SENHOR DO BONFIM - BA



DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA

ORÇAMENTO

A DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.210.245/0001-18, com sede na RUA ENGENHEIRO BURITY, Nº 597, BAIRRO; BOM JARDIM. SENHOR DO BONFIM/BA, CEP: 48970-000, em atendimento a supracitada, vem pela presente apresentar "Proposta de Preços", conforme especificações no Memorial Descritivo dos produtos.

Ao:

Município de Pedreiras, Estado do Maranhão Setor de compras

1. CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO;

- a) Prazo de Validade do orçamento; 90 (Noventa) dias, de inicio a partir da data em anexo.
- b) Fornecimento/Serviços; 15 (quinze) dias após a ordem de serviço.
- c) Declaramos, que nos valores ofertados estão inclusas todas as despesas referente a frete, impostos, encargos, e demais que vierem a ocorre.
- d) Declaramos que os produtos e serviços ofertados atendem as todas as exigências e regulamentações dos órgãos de controle do BRASIL.

DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA

CNPJ: - 09.210.245/0001-18

Rua: Engenheiro Burity, Nº597 Bairro: Bom Jardim

Senhor do Bonfim BA CEP - 48970.000

Telefone: (74) 99148.3281

E-mail: dany11.vendas@bol.com.br





ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUAT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
I	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led`s de 200mm amarela, 1 lâmpada de led`s de 200mm vermelha e 4 lâmpadas de led`s de pedestre).	Und.		5.675,20	5.675,20
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Und.	I	6.891,00	6.891,00
	TOTAL DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE CENT	AVOS.			12.566,20

SENHOR DO BONFIM/BA, 27 DE ABRIL 2021

Jailson Mendes Santana Proprietário

THE COURT AS BOTTOM TO A SECURE OF SECURE OF SECURE OF

DK SINALIZAÇÃO E INFORMATICA

CNPJ: - 09.210.245/0001-18

Rua: Engenheiro Burity, N°597 Bairro: Bom Jardim

Senhor do Bonfim BA CEP - 48970.000

Telefone: (74) 99148.3281

E-mail: dany11.vendas@bol.com.br





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima Sec. Mun. De Segurança Pública E Trânsito Pror 23040012021

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação desta Secretaria Municipal de Segurança Pública e trânsito, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com empresas potenciais, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Pedreiras - MA em 28 de abril de 2021.

Juliete Bezerra de Oliveira Chefe do setor de compras



2304001/2021

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2304001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Pedreiras/MA possui uma necessidade de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco, para atender a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Pedreiras - MA. Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade dessas manutenções para atender a Secretaria, e com a finalidade de promover uma otimização e segurança do trânsito da cidade, garantindo desta forma, o funcionamento mais práticos e seguro dos serviços de forma satisfatória, deste modo, tendo em vista que tal manutenção será de suma importância para a secretaria desenvolver os trabalhos com mais eficiência e pratica, de forma, eficiente, segura e eficaz.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 11.995,40 (onze mil, novecentos e noventa e cinco reais, e quarenta centavos) tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa, DFRAN TECNOLOGIA EM SIANLIZAÇÃOVIARIA LTDA, inscrita no CNPJ:





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

39.383.794/0001-81, ofertou valores dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, consignando-se o valor total de R\$ 11.300,00 (onze mil, trezentos reais).

IV - JUSTIFICATIVA DO PRECO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Segurança Pública Municipal que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluimos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 28 de abril de 2021

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretario Mun. De Segurança Púb E Trânsito



Proc 230400 1/202 1
FLS. Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

MEMORANDO

Pedreiras- MA, 28 de abril de 2021.

Ao Setor de Contabilidade Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, com intuito atender as necessidades desta Secretaria, tendo como valor global R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), para o exercício de 2021.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretario Mun. De Segurança Púb E Trânsito

RECEBIDO EM: 28 /04 /2021

ASSINATURA





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORCAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1501/2020 de 28 de Dezembro de 2020, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a realização de serviços de manutenção corretiva dos semáforos da Avenida Rio Branco do Município de Pedreiras — MA para atender as necessidades desta secretaria, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1801 Sec. Mun. de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de

Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3,3,90,39,00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Saldo da Dotação: R\$ 11.300,00

Fonte de Recursos: 0100000000 - Recursos Ordinários

Origem dos Recursos: Despesa fixada Valor da Despesa: R\$ 11.300,00

Orçamento Municipal: R\$ 122,967,369,00

Impacto Orcamentário: 0,0092%

Orcamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito: R\$ 781.550,00

Impacto Orçamentário: 1,44%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentáriofinanceiro é de 0,0092% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito Corresponde a 1,44%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

Proc 3304001/2021 FLS 18

À

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a realização da despesa com serviços de manutenção corretiva dos semáforos da Avenida Rio Branco do Município de Pedreiras – MA para atender as necessidades desta secretaria, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127 Manutenção e Funcionamento da Sec Mun de

Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras - MA, em 28 de abril de 2021.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA - 014286/O-9



Proc 23	0400 1/202 /
FLS	19
Rub.	l

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA (Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2021

Pedreiras - MA, 28 de abril de 2021.

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretario Municipal De Segurança Pública E Trânsito



Proc. 2304001/202 /

FLS.

Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO

CNPJ: 33.803.121/0001-20 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2021:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127: Manutenção e Funcionamento da Sec

Mun de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 11.300,00 (onze mil, trezentos reais).

Pedreiras - MA, 28 de abril de 2021.

Ture Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO

Proc 230400 1202 1
FLS. 21
Rub. RANSITO

CNPJ: 33.803.121/0001-20 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

AUTORIZAÇÃO

Eu, Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA através da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.383.894/0001-81, localizado na Travessa Nova Canavial, nº 1 - Bairro: Sacavem, São Luís - MA, tendo como valor global R\$ 11.300,00 (onze mil, e trezentos reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 002/2021-SMSPT. Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei nº 8.666/93)

Pedreiras - MA, 29 de abril de 2021.

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras (MA), 29 de abril de 2021.

À EMPRESA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA CNPJ N° 39.383.894/0001-81

ENDEREÇO: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, Nº 1 - BAIRRO: SACAVEM

CIDADE: SÃO LUIS-MA

CEP: 65.043-350

ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021-SMSPT

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do município de Pedreiras/MA, documentos de habilitação para Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito do Município de Pedreiras/Ma.

Solicitamos, os seguintes documentos de habilitação:

- > Contrato Social;
- Documento pessoal dos sócios;
- CNPJ:
- > Certidão Federal;
- Certidão Estadual;
- > Certidão Municipal;
- ➤ FGTS:
- CNDT;

Atenciosamente,

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

RECEBIDO EM _____/2021.

RESPONSÁVEL: Mora Merelo CE Mas.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, Empresario, natural da cidade de Aldeias Altas – MA, data de nascimento 10/09/1987, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0304212620051, expedida por GESP/MA em 27/12/2005 e CPF: nº 033.038.603-43, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na TRAVESSA NOVA CANAVIAL, nº 1, SACAVEM, CEP: 65043-350;

DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, Empresario, natural da cidade de Barra do Corda – MA, data de nascimento 12/07/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): n° 041194532010-1, expedida por SSP/MA em 01/08/2014 e CPF: n° 064.364.223-40, residente e domiciliado na cidade de São Luís - MA, na AVENIDA LOURENCO VIEIRA DA SILVA, nº 12, QUADRA12, JARDIM SAO CRISTOVAO, CEP: 65055-310;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: DFRAN TEĆNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, e usará a expressão DFTRANS como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, nº 1, SACAVEM, São Luís - MA, CEP: 65043350.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO DE SEMAFOROS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos

CNAE Nº 2651-5/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle

CNAE Nº 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas

CNAE Nº 2790-2/02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme

CNAE Nº 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle

CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos

CNAE Nº 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial

CNAE Nº 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

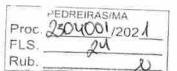
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico

CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96) A sociedade iniciará suas atividades em 07/10/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	10000	10.000,00	50,00
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO	10000	10.000,00	50,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio FRANK AZEVEDO DE ARAUJO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 07 de outubro de 2020

FRANK AZEVEDO DE ARAUJO
Sócio/Administrador
DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO
Sócio/Administrador

Proc 230400V202 | FLS 25 Rub.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc	2304000202 /
FLE	26
Rut	

Certificamos que o ato da empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

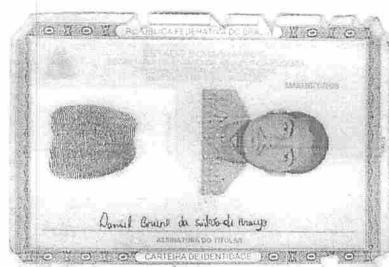
	IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome	
03303860343	FRANK AZEVEDO DE ARAUJO	
06436422340	DANIEL BRUNO DA SILVA DE ARAUJO	

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/10/2020 19:07 SOB Nº 21201089383. PROTOCOLO: 200874357 DE 09/10/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004867203. CNPJ DA SEDE: 39383894000181. NIRE: 21201089383. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/10/2020. JUCEMA DERAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LEDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA SECRETÁRIA-GERAL empresafacil.ma.gov.br



Demo	PEDREIRASIMA
LE D	21
Rut	e





W. O. I. O. I. O. I. LEIN / HEDEZ-ABBA) CO. I. O. I. O.

Proc. 230 VCO 1/202 1
FLS 28
Rub



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

	PEDREIRAS/MA	,
Proc	2304001/202	1
Rub		

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DATA DE ABERTURA COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO 39.383.894/0001-81 09/10/2020 CADASTRAL MATRIZ NOME EMPRESARIAL DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PORTE **DFTRANS** ME CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de Iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle 27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas 27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada COMPLEMENTO NÚMERO LOGRADOURO TV NOVA CANAVIAL ***** BAIRRO/DISTRITO MUNICÍPIO MA SACAVEM SAO LUIS 65.043-350 ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHOA727@GMAIL.COM (98) 8775-2729/ (88) 9273-0121 ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2020 ATIVA MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2021 às 23:48:49 (data e hora de Brasília).

SITUAÇÃO ESPECIAL

Página: 1/1





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

CNPJ: 39.383.894/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 06:58:44 do dia 16/04/2021 <hora e data de Brasília>. Válida até 13/10/2021.

Código de controle da certidão: 2BF9.7A01.526D.2549 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 081170/21

Data da

16/02/2021 09:25:26

Inscrição Estadual: 126673977

CPF/CNPJ: 39383894000181

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

Endereco:

TRV NOVA CANAVIAL, 1 CEP: 65043350

elefone:

(98)987752729

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereco: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa Le Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2021 09:25:26





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 010469/21

Data da

16/02/2021 09:26:53

Inscrição Estadual: 126673977

CPF/CNPJ: 39383894000181

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA

Endereço:

TRV NOVA CANAVIAL, 1 CEP: 65043350

elefone:

(98)987752729

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 16/06/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/02/2021 09:26:53







PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00005864962021

Validade: 15/06/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

	DADOS DA PESSOA JURÍ	DICA
CNPJ: 39.383.894/0001-81	: 39.383.894/0001-81 Inscrição Municipal: 98273279	
Razão Social: DFRAN TECNOI	OGIA EM SINALIZACAO VIAR	IA LTDA
	ATIVIDADE ECONÔMICA PR	INCIPAL
	NSTALACAO DE SISTEMAS E E LICAS, PORTOS E AEROPORTOS ENDEREÇO DE LOCALIZA	
Logradouro: TRAVESSA NOV	Constitution of the management of the second	
Número: 1	Complemento:	
Bairro: SACAVEM	·	
Município: SAO LUIS - MA		CEP: 65043350

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 15 de fevereiro de 2021 ?s 09:58, sob o código de autenticidade nº 7D90976796CD482AB2E37292CE8F7083.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."





PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2021

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CPF/CNPJ

NÚMERO DE CONTROLE

98273279

39.383.894/0001-81

92120212062245

RAZÃO SOCIAL

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

NOME FANTASIA

DFTRANS

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

TV NOVA CANAVIAL Nº 1, SACAVEM 65043350 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

432910400 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

RESTRIÇÕES

VALIDADE: 31/12/2021

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

758C4E8A4C13B2CA37C7B2ADAD130E05

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS -CRF

Inscrição:

39.383.894/0001-81

Razão Social: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

Endereço:

TV NOVA CANAVIAL 01 / SACAVEM / SAO LUIS / MA / 65043-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/04/2021 a 06/05/2021

Certificação Número: 2021040702400467735237

Informação obtida em 16/04/2021 10:43:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA (MATRIZ E

FILIAIS)

CNPJ: 39.383.894/0001-81 Certidão nº: 6906135/2021

Expedição: 22/02/2021, às 23:41:50

Validade: 20/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZACAO VIARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.383.894/0001-81, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO

CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PEDREIRAS/MA Proc. 230 4001/202 1 FLS.

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 30 de abril de 2021.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2304001/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 002/2021-SMSPT, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras -MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

RECEBIDO EM: / / Irapoã Suzuki de Almeida Eloi Procurador do Município

OAB/MA Nº 8.853



PEDREIRAS/MA
Proc. 2304 001 /2021
FLS. 38
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 30 de abril de 2021.

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Senhor Procurador,

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 2304001/2021, para Parecer da Dispensa de Licitação 002/2021-SMSPT, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Twe Allan Sound (Molive Course) Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

RECEBIDO EM:

Irapoã Suzuki de Almeida Eloi

Procurador do Município

OAB/MA N° 8.853



Prof 2304001/202 1

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº xxxxxxx/20xx Processo Administrativo nº xxxxxxx/20xx Dispensa de Licitação nº XXX – 20XX

SI CONTRATO OUE ENTRE MUNICÍPIO CELEBRAM DE **EMPRESA** PEDREIRAS/MA, E PARA DE FORNECIMENTO XXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX XX XXXX de 20xx até o dia XX de XXXXXX de 20xx, perfazendo xx (xxxxxx) meses.

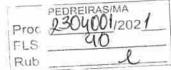
PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da execução dos serviços será de no máximo xx (xxxxxx) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxx), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1.		
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	1		

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às aquisições deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão,



PEDREIRAS/MA
Proc. 2304001/202 1
PLS 41
Rub

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. Zeca Branco, Nº 134 – Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:</u>

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigandose a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a



Proc 3304001/202 1
FLS. 42
Rub.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Proc. 9304 00 1/2021 FLS 43 Rub.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabiveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS RUD SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO

CNPJ: 33.803.121/0001-20 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ 230400 V202 1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO</u> UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:</u>

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO

CNPJ: 33.803.121/0001-20 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/ PEDREIRASIMA

Prot

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: xx xxxxxx xxxxxxxx

UNIDADE GESTORA: xxxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, XX de XXXXX de XXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima Secretário Municipal De SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO

CONTRATANTE





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 2304001/2021

INTERESSADO......: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO DE PEDREIRAS – MA.

ASSUNTO.....: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do objeto supracitado através da empresa: DFRAN TECNLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 39.383.894/0001-81, visando atender as necessidades da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo através de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrente uma das situações previstas na Lei Federal.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme parecer prévio de avaliação. Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio



Pror 230400 1/202 1 FLS 42

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS PROCURADORIA MUNICIPAL

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

Pois bem. Demonstrada a necessidade e a viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, passa-se a opinar sobre alguns outros pontos fundamentais referentes a contratação em tela.

Diante do exposto, a contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, é legal e plenamente possível, desde que atendidos, no mínimo, os itens acima.

É o parecer.

Pedreiras - MA, 30 de abril de 2021

Irapoã Suzuki de Almeida Eloi Procurador do Município OAB/MA N° 8.853



Proc 2304001/202 b

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2304001/2021-SMSPT, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2021-SPT, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, portador a CNPJ: 39.383.894/0001-81, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127: Manutenção e Funcionamento da Sec

Mun de Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 04 de maio de 2021.

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



EDREIRAS/MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 2304001/2021, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 002/2021-SMSPT, reconhecida pela Procuradoria Geral do DFRAN TECNOLOGIA EM Município, para contratar com a empresa SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 39.383.894/0001-81, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127: Manutenção e Funcionamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras, 04 de maio de 2021. Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito.

Pedreiras-MA, 04 de maio de 2021.

Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito



Pror 2304001/202 / FLS 50

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras, convoca a Empresa Dfran Tecnologia Em Sinalização Viária Ltda CNPJ Nº 39.383.894/0001-81 Endereço: Travessa Nova Canavial, Nº 1 – Bairro: Sacavem Cidade: São Luís-MA CEP: 65.043-350. Para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 00/2021-SMSPT.

Cumpre - nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Pedreiras/MA, 04 de maio de 2021

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima
Secretário Municipal De Segurança Pública E Trânsito

Recebi em: __/__/.

Nome completo: \[\int \text{PAPE Accords 1 (c Amsp.} \]

CPF no: \(\begin{align*} \text{13203866343} \)



Proc. 230400 1/2021 FLS. 51 Rub. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20210229/2021 Processo Administrativo nº 2304001/2021 Dispensa de Licitação nº 002 – 2021-SMSPT

> CONTRATO OUE ENTRE SI 0 MUNICÍPIO DE CELEBRAM E **EMPRESA** PEDREIRAS/MA. A TECNLOGIA DFRAN EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SEMÁFOROS DA AV. RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS -MA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, , CNPJ nº 06.184.253/0001-49 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, sito na Av. Rio Branco, Nº 111 — Centro, através da neste ato representado pelo Secretário Municipal de Sec. Mun. de Segurança Pub. e Trânsito o Sr. Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, portador do CPF sob nº 693.197.903-53, Órgão Emissor SSP/MA, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado, a empresa DFRAN TECNLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ: 39.383.894/0001-81, Endereço: Travessa Nova Canavial, Nº 1 — Bairro: Sacavem Cidade: São Luís-MA CEP: 65.043-350 doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Frank Azevedo de Araujo, CPF: 033.038.603-43, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 2304001/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2021-SMSPT, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de inicio da execução dos serviços será de no máximo 02 (dois) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, e-mail: seguranca@pedreiras.ma.gov.br





Proc. 230400 1202 1
FLS 52
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução dos serviços de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover a entrega dos serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ R\$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais), conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento da CAIXA ECONÔMICA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 1 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 4 lâmpadas de led's de pedestre).	Serv.	1	R\$5.200,00	R\$5.200,00
2	Serviço de manutenção corretiva do cruzamento POSTO SANTA MARIA com material incluso (2 lâmpadas de led's de 200mm amarela, 2 lâmpadas de led's de 200mm vermelha, e 2 lâmpadas de led's de pedestre. Reprogramação do cruzamento e troca da placa CPU).	Serv.	ſ	R\$6.100,00	R\$6.100,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do Banco do Brasil; Ag: 5784-3 C/c: 14.881-4.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações de serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos serviços e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Av. zeca Branco, Nº 134 — Mutirão, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</u>:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE,



Proc 230400 1/202



Proc 2304001 /202 1 FLS 34

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS</u> PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;





Pror 2304001202 / FLS 85

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

- c.2) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

- c.5) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a Secretaria Municipal de Administração.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretaria Municipal de Administração, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontandose de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja

¥



Prox 2304001/202 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33,803,121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretaria Municipal de Administração, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFOSEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

ail:



PEDREIRAS/MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

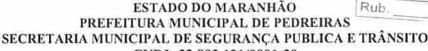
As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Administração, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

F



PEDREIRAS/M



CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

UNIDADE GESTORA: 1801 Sec. Mun de Segurança Pública e Trânsito

PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127 Manutenção e funcionamento da Sec Mun de

Segurança Pública e Trânsito

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa

Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 04 de maio de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima

Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

CONTRATANTE

DFRAN TECNLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA

CNPJ: 39.383.894/0001-81 Frank Azevedo de Araujo

CONTRATADO





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33,803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO No 20210229/2021 PROCESSO EXTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº 2304001/2021-SMSPT. PARTES: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Pedreiras - MA e a empresa DFRAN TECNLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA, CNPJ nº 39.383.894/0001-81, endereçada a travessa nova canavial, nº 1 - bairro: Sacavem cidade: São Luís -MA, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 04/05/2021 a 31/12/2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.300,00 (onze mil trezentos reais). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 1801 Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito PROJETO/ATIVIDADE: 06 122 0002 2.127 Manutenção e funcionamento da Sec Mun de Segurança Pública e Trânsito CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outro Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº002/2021-SMSPT, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 04/05/2021. Iwre Allan Gomes Cardoso Lima, Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Pedreiras - MA, 04 de maio de 2021.

Iwre Allan Gomes Cardoso Lima Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA E TRÂNSITO CNPJ: 33.803.121/0001-20

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

À EMPRESA

DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

CNPJ Nº 39.383.894/0001-81

ENDERECO: TRAVESSA NOVA CANAVIAL, Nº 1 – BAIRRO: SACAVEM

CIDADE: SÃO LUIS-MA

CEP: 65.043-350

ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO N°20210229/2021

Prezados,

Pelo presente autorizo Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva dos semáforos da Av. Rio Branco do Município de Pedreiras - MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Pedreiras/Ma., conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº 2304001/2021, Dispensa de Licitação nº 002/2021-SMSPT, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 04 de maio de 2021

Julie allan Junes Cordon Line IWRE ALLAN GOMES CARDOSO LIMA

Secretário Municipal De Segurança Pública e Trânsito

RECEBIDO EM ___/__/2021.

<u>Frank Picual, (le Ary.</u> DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

CNPJ Nº 39.383.894/0001-81





RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 143823

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO DE

PEDREIRAS

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 2304001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 12 de Maio de 2021 ás 14:33:35 com o número 1620840815261.

São Luis, 12 de Maio de 2021





RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de CONTRATAÇÃO DIRETA

Nº TCE: 207356

ENTE FEDERATIVO: Pedreiras

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRANSITO DE

PEDREIRAS

PROCESSO: 2304001 / 2021

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

CONTRATO: 20210229 / 2021

CONTRATADO: DFRAN TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO VIARIA LTDA

CNPJ CONTRATADO: 39383894000181

DATA ASSINATURA: 04/05/2021

VALOR: R\$ 11.300,000000

Recibo emitido em 12 de Maio de 2021 ás 14:36:48 com o número 1620841008580.

São Luis, 12 de Maio de 2021